



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 8/2017

Altera a Lei nº 2004, de 07 de Fevereiro de 2008, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos.

O Prefeito Municipal de Hortolândia faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

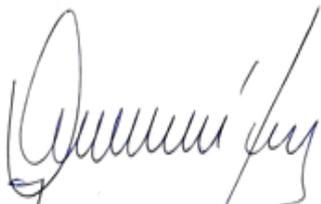
Art. 1º. Inclui § 8º ao art. 144 da Lei nº 2004, de 07 de Fevereiro de 2008, com a seguinte redação:

“**Art. 144...**

§ 8º Para amamentar o filho até 1(um) ano de idade, a mulher terá direito há 2(dois) descansos especiais de meia hora cada.(NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões 29 de maio de 2017



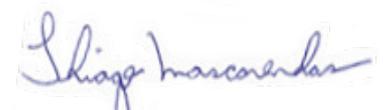
Paulo Pereira Filho
Vereador



Régis Athanazio Bueno
Vereador



Gervásio Batista Pozza
Vereador



Thiago Mascarenhas Figueira da Silva
Vereador



Luiz Carlos Silva Meira
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Justificativa

O presente projeto de lei complementar propõe a inclusão do § 8º ao Art. 144 da Lei nº 2004, de 07 de Fevereiro de 2008, visando garantir que as mães possam amamentar seus filhos até completarem um ano de vida.

A Consolidação das Leis Trabalhistas prevê em seu art. 396 que as mães tem direito a dois descansos de meia hora cada para amamentar seu filho até os 6 meses de idade.

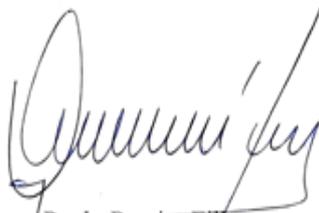
Mas a UNICEF e a Organização Mundial de Saúde há 26 anos empreendem esforços mundiais no sentido de proteger, promover e apoiar o aleitamento materno, pois receber leite materno é um direito de toda criança e experiências comprovam que o aleitamento exclusivo até os seis meses de vida e até os dois anos ou mais, em conjunto com outros alimentos, traz resultados fantásticos para a saúde da mãe e do bebê.

Por esse motivo a OMS recomenda entre outras, que a partir dos 6 meses de idade todas as crianças devem receber alimentos complementares (sopas, papas, etc.) e manter o aleitamento materno pelo menos, até completarem os 2 anos de idade.

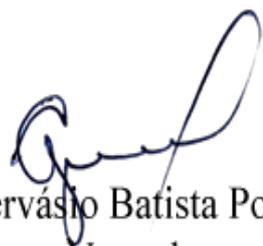
Diante da importância desse simples gesto de amor é que propomos essa alteração na lei para que todas as servidoras do nosso Município possam amamentar seus filhos até que completem 1 ano de vida é assim garantir proteção extra aos bebês, fortalecendo os anticorpos e aumentando o vínculo entre mãe e filho que trará benefícios por toda vida.

Pelo exposto, conto com a colaboração dos Nobre Pares para aprovação.

Sala das Sessões 29 de maio de 2017



Paulo Pereira Filho
Vereador



Gervásio Batista Pozza
Vereador



Thiago Mascarenhas Figueira da Silva
Vereador



Régis Athanazio Bueno
Vereador



Luiz Carlos Silva Meira
Vereador